



LEI 653 DE 20 DE AGOSTO DE 2014

PUBLICADO

Jornal: *Diário dos Campos*

Edição nº *32.703 - 19 - 4C*

Data: *21 de Agosto de 2014*

ALTERA O INCISO III, IV, DO ART. 2º, E O INCISO VI DO ART. 3º DA LEI Nº 611, DE 02 DE MAIO DE 2013.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Ficam alterados os incisos III e IV do Art. 2º, e VI do Art. 3º, da Lei Municipal nº 611, de 02 de maio de 2013 – Criação do Conselho Municipal de Cultura e Turismo, Fundo Municipal de Cultura e Turismo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - ...

III – O Secretário Executivo do Conselho, será o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o qual será nomeado através de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo;

IV – O Plenário do Conselho será composto pelo Presidente, Secretário Executivo e pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

- a) Secretário Municipal de Indústria e Comércio;
- b) Secretário de Educação;
- c) Secretário Municipal de Finanças;
- d) Secretário Municipal de Planejamento;
- e) Secretário Municipal de Administração;
- f) Secretário Municipal de Esportes;
- g) Um representante dos hotéis, restaurantes e similares instalados no município de Ventania;
- h) Um representante da Associação de Moradores do Bairro Santo Antonio;
- i) Um representante da Associação de Professores de Ventania;
- j) Um representante da Associação de Pais e Mestres do Ensino Fundamental – APMF;



- k)** Um representante dos Artesões do Município de Ventania;
- l)** Um representante de Artes Visuais do Município de Ventania;
- m)** Um representante de Artes Musical do Município de Ventania;
- n)** Um representante de preservação do Patrimônio Cultural do Município de Ventania.

Art. 3º - ...

VI - Promover simpósios, reuniões e palestras cuja finalidade será a difusão da cultura e do turismo ventaniense, com realização de conferência bienal;" (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 2014.

